

ATA DA 67ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1960.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXERCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello e General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara, com causa justificada.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 24:

- Nº 31.887 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: José André dos Santos, soldado, do Batalhão de Serviços de Engenharia, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. X Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unânimemente.
- Nº 31.896 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria de Aeronáutica. Apelado: Expedido Ferreira de Menezes, soldado, da Escola de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. X Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unânimemente, sendo que o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello por outros fundamentos.

(Cont. da ata da 67ª ses., em 26/10/60).

- Nº 31.901 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. Apelado: - Salvador de Campos, soldado, do 2º Grupo de Canhões 90 Antiaéreos, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença absolutória para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no artº. 159 do C.P.M., unânimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

### A P E L A Ç Õ E S

- Nº 31.883 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Deusdeth Pereira, soldado, da Escola de Aeronáutica, condenado a 6 meses de detenção, incurso no artigo 163 do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Aeronáutica, - Negaram provimento, para confirmar a sentença, por ser só do réu a apelação, unânimemente.
- Nº 31.849 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha, Raimundo Aguinaldo Mourão, 2a. CL, Edson Bastos de Oliveira, CB, condenados a 9 meses e 10 dias de prisão, incursos no art. 198, § 4º, item V, combinado com os arts. 57, 62, item IV, letra "d" e § 2º do art. 198; Edmundo José dos Santos, 2a. CL, Ney Bernardo de Oliveira Lemos, 1a. CL, condenados a 2 anos e 2 meses de reclusão, incursos no artº. 198, § 4º, itens I, IV e V, combinado com os arts. 57 e ainda 59, item II, letra "k", para o último; Carlos Antônio de Souza, CB, e Sérgio Rosa do Nascimento, 1a. CL, condenados a 2 anos de prisão, incursos no art. 198, § 4º, itens I, IV e V, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha; Raimundo Aguinaldo Mourão, 2a. CL, Edson Bastos de Oliveira, 1a. CL, Edmundo José dos Santos, 2a. CL, Ney Bernardo de Oliveira Lemos, 1a. CL, Carlos Antônio de Souza e Sérgio Rosa do Nascimento, 1a. CL, todos condenados. Unânimemente, negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença condenatória de Raimundo Aguinaldo Mourão, Edson Bastos de Oliveira, Edmundo José dos Santos, Ney Bernardo de Oliveira Lemos e Sérgio Rosa do Nascimento; e por maioria, negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença condenatória de Carlos Antônio de Souza, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende,

(Cont. da ata da 67ª ses., em 26/10/60).

Gen. Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Adalberto Barretto, que negavam provimento ao recurso do Ministério Público e proviam o da defesa, para reformar a sentença e absolvê-lo por insuficiência de provas. (Usou da palavra o Dr. Aguiar Bity, advogado do apelante Carlos Antônio de Souza).

- Nº 31,878 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha, Pedro Barbosa de Souza, 1a. CL-MR-nº 54.3122.4, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 154, preâmbulo, combinado com os arts. 57 e 59, item II, letra "c", do C. P. M. e Manoel Messias Gomes Barreto, 2a. CL-SC-nº 59.0682.4, condenado a 6 meses de prisão, incurso nos mesmos dispositivos supra citados, reconhecida, todavia, em seu favor, a atenuante do art. 62, item II, do C. P. M. Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha, Pedro Barbosa de Souza, 1a. CL-MR-nº 54.3122.4 e Manoel Messias Gomes Barreto, 2a. CL-SC-nº 59.0682.4, condenados. ~~X~~ Negaram provimento às apelações, para confirmar a sentença condenatória, unânimemente.
- Nº 31,875 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, Apelante: Severino Soares dos Santos, soldado, do 15º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M. Apelado: O Conselho de Justiça do 15º Regimento de Infantaria. ~~X~~ Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unânimemente.
- Nº 31,890 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen de, Apelante: Milton Moraes, soldado, do 7º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os §§ 1º e 3º do art. 62, tudo do C. P. M. Apelado: O Conselho de Justiça do 7º Regimento de Cavalaria. ~~X~~ Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 31,874 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Falconieri da Cunha, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. A pelante: Edison de Louro Freitas, soldado, do Regimento I-tororó (5º R. I.), condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 159 do C. P. M. Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria. ~~X~~ Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unânimemente.
- Nº 31,900 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Bar

(Cont. da ata da 67ª ses., em 26/10/60).

retto. Apelante: Oliel Rodrigues da Silva, soldado, do Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nº I, 64, nº I e letra "k", do art. 59, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Forte de Copacabana e 3º Grupo de Artilharia de Costa. - ~~Provida~~ a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen.Ex. Falconieri da Cunha, que a proviam, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, com a aplicação do art. 166 do C.P.M.

H A B E A S - C O R P U S  
=====

- Nº 26.283 - Estado da Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Pacientes: Milton Reis dos Santos e Manoel Clementino de Souza, ambos Fuzileiros Navais, recolhidos ao Presídio Naval; à disposição do Almirante-Comandante do Corpo de Fuzileiros Navais, pedindo serem postos em liberdade. - ~~Julgaram~~ prejudicado o pedido, unânimemente.
- Nº 26.300 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Paciente: Paulo de Andrade Netto, civil, respondendo processo perante a Auditoria da 7a. R.M., em que foi denunciado no art. 182 do C.P.M., pedindo que se reconheça a incompetência do fôro militar. - ~~Pelo~~ voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, ~~concederam~~ a ordem para julgar incompetente o fôro militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alm. Esq. Borges Fortes, Alm. Esq. José Espíndola, Dr. Autran Dourado e Ten. Brig. Alves Secco, que a denegavam por se tratar de matéria de prova.

\*\*\*\*\*

QUESTÃO ADMINISTRATIVA  
=====

- Nº 13 - Proposta apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente versando sobre revogação da Decisão do Tribunal, em Sessão de 29/4/57. - Aprovada a proposta, foi revogada a decisão do Tribunal, tomada em sessão de 29/4/57, unânimemente. - (Reproduzida por ter saído com incorreções na Ata da 65ª Sessão, em 19/10/60).

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

= 393 =

(Cont. da ata da 67ª ses., em 26/10/60).

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 31.882(LC/AB) - 31.865(AB/LC) - 31.902(VM/BF) - 31.853(AH/VM)  
31.862(FC/VM) - 31.892(AH/VM) - 31.899(FC/VM) - 31.926(MR/LC)  
31.799(AH/AB) - 31.859(BF/MR) - 31.867(AH/AB) - 31.869(AS/MR)  
31.870(BF/VM) - 31.881(BF/AB) - 31.888(BF/AD) - 31.897(BF/MR)  
31.904(BF/VM) - 31.905(LC/VM) - 31.908(JE/MR) - 31.910(BF/AB)  
31.923(LC/AD) - 31.931(LC/MR) - EMBARGOS 31.539 (AB/AS).

Revisões Criminais: 896(AB/AS) - 900(MR/AH)

Conflito de Jurisdição: 141 (MR)

